



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI Nº 317, DE 2021.

Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; altera as Leis nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, 13.460, de 26 de junho de 2017, 12.682, de 9 de julho de 2012, e 12.527, de 18 de novembro de 2011; e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Dê-se ao § 1º do art. 17 do PL nº 317, de 2021 a seguinte redação:

“Art. 17.

§ 1º Poderão participar das redes de conhecimento todos os órgãos e as entidades referidos no art. 2º desta Lei, inclusive dos entes federados, assegurada a participação social”.

JUSTIFICATIVA

A proposta objetiva adequar o normativo aos termos dos arts. 37, § 3º, 40, § 22, 193, parágrafo único, 198, inciso III, 204, inciso II, 212-A, inciso X, alínea “d” e 216-A, inciso X, da Constituição Federal que propugnam a participação da sociedade e, especialmente, do usuário do serviço público na administração pública direta e indireta.

A se considerar que a legislação proposta tem amplo espectro de aplicabilidade nos mais diversos campos de incidência da ação governamental, a participação da sociedade deve, segundo as diretrizes constitucionais do Estado Democrático de Direito, se fazer presente.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda modificativa.

Sala da Sessão, 22 de fevereiro de 2021.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA

SF/21433.42431-27